

TALURA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.

CNPJ/ME Nº 37.540.922/0001-00

NIRE 35300584406

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, Hora e Local: Realizada em 31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da **TALURA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.**, localizada na Rua Severino Coelho, nº 118 - Jardim Virginia Bianca - São Paulo/SP - CEP 02355-010, inscrita no CNPJ sob o nº 37.540.922/0001-00 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades da convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: Presidente: **Marcelo Brandão Fonsi**; e Secretário: **João Roberto Gomes Junior**.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre **(i)** proposta de 1ª (primeira) emissão de Debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor de R\$ 1.750.000,02 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais e dois centavos), nos termos da Lei das S.A. ("Emissão"); e **(ii)** aprovação da realização da Emissão pela Companhia, inclusive a celebração do "*ESCRITURA PARTICULAR DE 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TALURA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.*" ("Escritura" ou "Escritura de Emissão").

5. Deliberações: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) A 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), o valor de R\$ 1.750.000,02 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais e dois centavos), nos termos da Lei das S.A., nos termos da Escritura de Emissão (constante do **Anexo 01** à presente Ata) com as seguintes características ("Debêntures"):

Características das Debêntures:

a) Valor Total de Emissão: R\$ 1.750.000,02 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais e dois centavos) ("Valor Total da Emissão").

b) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário, na Data de Emissão (conforme designado na Escritura), de R\$ 1,00 (um real).

c) Quantidade de Títulos: Serão emitidas 1.750.000 (um milhão, setecentas e cinquenta mil) Debêntures.

- d) Forma, Tipo e Espécie:** As Debêntures serão emitidas para colocação privada, serão nominativas, sem emissão de cautelas, conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia em quantidade prevista na Cláusula 4.6 da Escritura (“Ações da Companhia”), uma vez atendidos os requisitos previstos na Cláusula 4.8 da Escritura, sujeito aos termos da Escritura. As Debêntures são subordinadas a todas as demais obrigações da Companhia, e preferem somente aos créditos dos seus acionistas
- e) Número da Emissão:** 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia.
- f) Número de Séries:** a Emissão será em série única.
- g) Subscrição e Forma de Integralização:** A totalidade das Debêntures será subscrita pela Debenturista (conforme designada na Escritura de Emissão) por preço equivalente a seu valor nominal, e serão integralizadas da seguinte forma: R\$ 490.000,02 (quatrocentos e noventa mil reais e dois centavos) serão integralizados pela Debenturista na data da Escritura; e o saldo remanescente será integralizado em parcelas mensais no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada uma, a primeira das quais será integralizada em 28/02/2022 e as demais em igual dia dos 17 (dezessete) meses subsequentes, observando-se o quanto avençado pelas Partes na Escritura e em outros documentos.
- h) Prazo e Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da Escritura (“Prazo de Vencimento”), data na qual deverá ser feito o Pagamento (na forma da Cláusula 4.6 da Escritura) (“Data de Vencimento”), sem prejuízo do Vencimento Antecipado e do Vencimento Antecipado Excepcional (abaixo definidos), se for o caso.
- a. **Vencimento Antecipado:** A qualquer momento durante o Prazo de Vencimento, a Debenturista poderá requerer a conversão das Debêntures em Ações da Companhia (“Vencimento Antecipado”), devendo o Pagamento (na forma da Cláusula) ser realizado em até 10 (dez) Dias Úteis contados de solicitação da Debenturista nesse sentido, que será feita de forma expressa e por escrito (“Data do Vencimento Antecipado”).
- b. **Vencimento Antecipado Excepcional:** A Debenturista poderá declarar o vencimento antecipado excepcional das Debêntures caso a Companhia tenha sua falência ou recuperação judicial requeridas, ou sua insolvência decretada, caso em que não mais será realizado o Pagamento, na forma da Cláusula i) da

Escritura , passando a ser devido o Pagamento Excepcional previsto na Cláusula i)a da Escritura (“Vencimento Antecipado Excepcional”), até 10 (dez) dias contados a partir do envio de uma notificação, pela Debenturista à Companhia, informando-a do Vencimento Antecipado Excepcional (“Data de Vencimento Antecipado Excepcional”).

- i) **Pagamento:** As Debêntures serão obrigatoriamente conversíveis, sendo que a conversão em Ações da Companhia será a única forma de pagamento pelas Debêntures (salvo na hipótese de Vencimento Antecipado Excepcional). Na Data de Vencimento ou, se for o caso, na Data de Vencimento Antecipado, a Debenturista fará jus à conversão da totalidade das Debêntures de sua titularidade, contra o recebimento de tantas Ações da Companhia quantas representem 25,93% (vinte e cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de seu capital social, mediante a subscrição de novas ações, exceto se não houver a integralização da totalidade das Debêntures, caso em que o percentual acima referido será reduzido proporcionalmente com base no percentual que o valor total integralizado representa sobre o Valor Total da Emissão (“Pagamento”).
 - a. Caso ocorra o Vencimento Antecipado Excepcional das Debêntures, o pagamento passará a consistir em moeda corrente nacional, em montante equivalente ao valor total integralizado pela Debenturista, ao qual incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, *pro rata die* e calculados a partir da data de cada integralização (“Pagamento Excepcional”).
- j) **Prêmio:** A Debenturista não fará jus ao recebimento de prêmio ou qualquer outra forma de bonificação das Debêntures além do Pagamento ou, se for o caso, do Pagamento Excepcional.
- k) **Garantias:** As Debêntures não terão garantia.
- l) **Forma e Conversibilidade:** Por ocasião de um Pagamento (seja na Data de Vencimento ou na Data de Vencimento Antecipado):
 - a. A Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, em Assembleia Geral de Debenturista, exigirá, na Data de Vencimento ou na Data de Vencimento Antecipado, conforme o caso, a conversão das Debêntures em

Ações da Companhia, como forma de seu Pagamento, na forma prevista na Escritura.

b. O aumento de capital decorrente da conversão das Debêntures em Ações da Companhia, nos termos do inciso III do artigo 166 da Lei das S.A., será deliberado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de conversão de Debêntures enviada pela Debenturista e respectivos atos societários serão arquivados na JUCESP no prazo de 30 (trinta) dias após a sua efetivação.

c. As Debêntures convertidas serão canceladas.

m) Destinação dos Recursos: Os recursos oriundos das Debêntures serão aplicados pela Emissora no custeio de despesas operacionais e novos investimentos da Emissora.

(ii) A realização da Emissão pela Companhia, ficando a Diretoria autorizada celebrar a Escritura de Emissão, nos termos do **Anexo 01** à presente Ata.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Mesa. Presentes: **Marcelo Brandão Fonsi, João Gomes Junior, Arthur Chun Kwang Lee e Pedro Leal Noce.**

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:
Marcelo Brandão Fonsi

MARCELO BRANDÃO FONSI
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
JOÃO ROBERTO GOMES JUNIOR

JOÃO ROBERTO GOMES JUNIOR
Secretário da Mesa

Acionistas:

DocuSigned by:
Marcelo Brandão Fonsi

MARCELO BRANDÃO FONSI

DocuSigned by:
JOÃO ROBERTO GOMES JUNIOR

JOÃO ROBERTO GOMES JUNIOR

DocuSigned by:
ARTHUR CHUN KWANG LEE

ARTHUR CHUN KWANG LEE

DocuSigned by:
PEDRO LEAL NOCE

PEDRO LEAL NOCE

ANEXO 01 -
ESCRITURA PARTICULAR DE 1ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA
TALURA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

I. TALURA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.540.922/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35300584406, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Severino Coelho, nº 118, Jardim Virginia Bianca, São Paulo, SP, CEP 02355-010, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Companhia”),

e, de outro,

II. MERCANTA COMERCIO EXTERIOR LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.432.711/0001-85, com seu contrato social registrado perante a JUCESP sob o NIRE nº 35237358351, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 10.989, 12º andar, cj. 121, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-900, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Debenturista”, referida conjunta e indistintamente com a Emissora simplesmente como “Partes” e individualmente como “Parte”),

com interveniência e anuência de

III. MARCELO BRANDÃO FONSI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 50.465.518-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 408.870.238-75, residente e domiciliado na Rua Severino Coelho, nº 118, Jardim Virginia Bianca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02355-010 (“Marcelo”);

IV. JOÃO ROBERTO GOMES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.843.946 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 373.879.428-03, residente e domiciliado na Rua Gastão Madeira, 590, Apartamento 114, Bloco 1, Vila Maria Alta, CEP 02131-080, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“João”);

V. ARTHUR CHUN KWANG LEE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43.638.865-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 440.473.238-45, residente e domiciliado na Alameda Bélgica, Casa 88, Alphaville Um, CEP 06474-050, cidade de Barueri, Estado de São Paulo (“Arthur”); e

VI. PEDRO LEAL NOCE, brasileiro, casado, diretor de inovação, portador da cédula de identidade RG nº 39.923.342 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 891.783.196-68, residente e domiciliado à Rua da Granja Julieta, 345, Granja Julieta, CEP 04721-060 ("Pedro").

vêm, por esta e em regular forma de direito, celebrar a presente *ESCRITURA PARTICULAR DE 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TALURA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.* ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

1.1. A presente Escritura de Emissão foi autorizada pelos acionistas da Emissora em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de janeiro de 2022 ("AGE").

2. DOS REQUISITOS

2.1. A emissão das Debêntures deverá observar os seguintes requisitos:

(i) Arquivamento da Ata da AGE: A ata da AGE que aprovou a emissão das Debêntures será apresentada para registro perante a JUCESP, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua realização, e será publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e em jornal de grande circulação.

(ii) Registro da Escritura de Emissão: A presente Escritura de Emissão será registrada na JUCESP, de acordo com o disposto no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 62 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

(iii) Aditamentos: Qualquer aditamento à presente Escritura deverá conter, em seu anexo, a versão consolidada dos termos e condições da Escritura, contemplando as alterações realizadas, e ser levado a registro na JUCESP.

(iv) Dispensa de registro perante a CVM: A presente Escritura está dispensada de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por se tratar de emissão privada de valores mobiliários.

3. DA EMISSÃO

- 3.1. **Objeto social da Emissora.** A Emissora tem por objeto a prestação de serviços de intermediação de negócios via software (plataforma digital).
- 3.2. **Colocação e Negociação:** As Debêntures serão colocadas de forma privada pela Emissora, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e não serão registradas para negociação em sistema organizado.
- 3.3. **Forma, Tipo e Espécie:** As Debêntures serão emitidas para colocação privada, serão nominativas, sem emissão de cautelas, conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora em quantidade prevista na Cláusula 4.6 ("Ações da Companhia"), uma vez atendidos os requisitos previstos na Cláusula 4.8, sujeito aos termos desta Escritura. As Debêntures são subordinadas a todas as demais obrigações da Emissora, e preferem somente aos créditos dos seus acionistas.
- 3.4. **Registro:** A titularidade das Debêntures será registrada no "Livro de Registro de Titularidade de Debêntures", no qual constarão as seguintes informações:
- (i) o número de Debêntures de titularidade da Debenturista;
 - (ii) endereço da Debenturista, inclusive o endereço eletrônico (e-mail); e
 - (iii) o valor nominal das Debêntures detidas pela Debenturista.
- 3.5. **Séries:** As Debêntures serão emitidas em série única.
- 3.6. **Data de Emissão:** As Debêntures são emitidas nesta data ("Data de Emissão").
- 3.7. **Da destinação dos recursos:** Os recursos oriundos das Debêntures serão aplicados pela Emissora no custeio de despesas operacionais e novos investimentos da Emissora.
- 4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES ("Debêntures")**
- 4.1. **Valor Total de Emissão:** R\$ 1.750.000,02 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais e dois centavos) ("Valor Total da Emissão").
- 4.2. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$ 1,00 (um real).

- 4.3. **Quantidade de Títulos:** Serão emitidas 1.750.000 (um milhão, setecentas e cinquentna mil) Debêntures.
- 4.4. **Subscrição e Forma de Integralização:** A totalidade das Debêntures é subscrita pela Debenturista nesta data por preço equivalente a seu valor nominal, e serão integralizadas da seguinte forma: R\$ 490.000,02 (quatrocentos e noventa mil reais e dois centavos) serão integralizados pela Debenturista nesta data; e o saldo remanescente será integralizado em parcelas mensais no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada uma, a primeira das quais será integralizada em 28/02/2022 e as demais em igual dia dos 17 (dezesete) meses subsequentes, observando-se o quanto avençado pelas Partes nesta Escritura e em outros documentos.
- 4.5. **Prazo e Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da presente data ("Prazo de Vencimento"), data na qual deverá ser feito o Pagamento (na forma da Cláusula 4.6) ("Data de Vencimento"), sem prejuízo do Vencimento Antecipado e do Vencimento Antecipado Excepcional (abaixo definidos), se for o caso.
- 4.5.1. **Vencimento Antecipado:** A qualquer momento durante o Prazo de Vencimento, a Debenturista poderá requerer a conversão das Debêntures em Ações da Companhia ("Vencimento Antecipado"), devendo o Pagamento (na forma da Cláusula) ser realizado em até 10 (dez) Dias Úteis contados de solicitação da Debenturista nesse sentido, que será feita de forma expressa e por escrito ("Data do Vencimento Antecipado").
- 4.5.2. **Vencimento Antecipado Excepcional:** A Debenturista poderá declarar o vencimento antecipado excepcional das Debêntures caso a Emissora tenha sua falência ou recuperação judicial requeridas, ou sua insolvência decretada, caso em que não mais será realizado o Pagamento, na forma da Cláusula 4.6 abaixo, passando a ser devido o Pagamento Excepcional previsto na Cláusula 4.6.1 abaixo ("Vencimento Antecipado Excepcional"), até 10 (dez) dias contados a partir do envio de uma notificação, pela Debenturista à Companhia, informando-a do Vencimento Antecipado Excepcional ("Data de Vencimento Antecipado Excepcional").
- 4.6. **Pagamento:** As Debêntures serão obrigatoriamente conversíveis, sendo que a conversão em Ações da Companhia será a única forma de pagamento pelas Debêntures (salvo na hipótese de Vencimento Antecipado Excepcional). Na Data de Vencimento ou, se for o caso, na Data de Vencimento Antecipado, a Debenturista fará jus à conversão da totalidade das Debêntures de sua titularidade, contra o recebimento de tantas Ações da Companhia

quantas representem 25,93% (vinte e cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de seu capital social, mediante a subscrição de novas ações, exceto se não houver a integralização da totalidade das Debêntures, caso em que o percentual acima referido será reduzido proporcionalmente com base no percentual que o valor total integralizado representa sobre o Valor Total da Emissão (“Pagamento”).

4.6.1. Caso ocorra o Vencimento Antecipado Excepcional das Debêntures, o pagamento passará a consistir em moeda corrente nacional, em montante equivalente ao valor total integralizado pela Debenturista, ao qual incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, *pro rata die* e calculados a partir da data de cada integralização (“Pagamento Excepcional”).

4.7. **Prêmio:** A Debenturista não fará jus ao recebimento de prêmio ou qualquer outra forma de bonificação das Debêntures além do Pagamento ou, se for o caso, do Pagamento Excepcional.

4.8. **Forma e Conversibilidade:** Por ocasião de um Pagamento (seja na Data de Vencimento ou na Data de Vencimento Antecipado):

(i) A Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, em Assembleia Geral de Debenturista, exigirá, na Data de Vencimento ou na Data de Vencimento Antecipado, conforme o caso, a conversão das Debêntures em Ações da Companhia da Emissora, como forma de seu Pagamento, na forma prevista nesta Escritura.

(ii) O aumento de capital decorrente da conversão das Debêntures em Ações da Companhia, nos termos do inciso III do artigo 166 da Lei das S.A., será deliberado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de conversão de Debêntures enviada pela Debenturista e respectivos atos societários serão arquivados na JUCESP no prazo de 30 (trinta) dias após a sua efetivação.

(iii) As Debêntures convertidas serão canceladas.

4.9. **Restrições.** Os acionistas da Companhia, que comparecem a esta Escritura como Intervenientes Anuentes, desde já concordam, em caráter irrevogável e irretratável, que será vedada, sendo nula de pleno direito perante a Emissora, a Debenturista e os demais

acionistas da Emissora, exceto se com prévia e expressa anuência, por escrito, da Debenturista, (i) toda e qualquer Alienação de e/ou imposição de Gravame sobre quaisquer ações de emissão da Emissora, e/ou sobre todos e quaisquer direitos econômicos e/ou políticos relacionados à titularidade de tais ações, e (ii) quaisquer emissões de ações e/ou de outros valores mobiliários pela Emissora.

4.9.1. Para fins da presente Cláusula, “Alienação” significa vender, permutar, doar, conferir ao capital, mutuar ou por qualquer forma ceder ou transferir, ou ainda, prometer vender, permutar, doar, conferir ao capital, mutuar ou por qualquer forma prometer ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, ou qualquer outra forma de perda da propriedade, direta ou indireta, inclusive, mas sem limitação, por meio de reorganizações societárias como, por exemplo, mas não limitado a, fusões, cisões, incorporações, reduções de capital, ou, ainda, prometer praticar qualquer dos atos referidos acima; e “Gravame” significa qualquer, penhor, garantia, alienação fiduciária, cessão fiduciária, arrendamento, gravame, licença, avença, condição, restrição, opção, restrição ou outro gravame de qualquer natureza, ou qualquer acordo de venda condicional, acordo de reserva de domínio ou outro acordo que conceda quaisquer dos direitos e obrigações acima descritos.

4.9.2. Enquanto não ocorrer um Pagamento ou um Pagamento Excepcional, nenhuma das matérias abaixo elencadas poderá ser praticada pela Emissora sem prévio e exposto consentimento da Debenturista:

- (i) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Emissora, exceto no que diz respeito à implementação da Transformação;
- (ii) Alteração do (a) objeto social e (b) da denominação social;
- (iii) concessão de fianças, avais, ou quaisquer outras espécies de garantias pela Emissora, bem como a assunção de obrigações em favor de terceiros ou a prática de atos com efeitos similares aos previstos neste item;
- (iv) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da Emissora e/ou de qualquer das suas Controladas;
- (v) alteração (e quando for o caso a definição) da política de distribuição de lucros da Emissora;
- (vi) alterações ao Plano de Negócios ou ao Orçamento Anual da Emissora;
- (vii) realização de investimentos pela Emissora não previstos no Plano de Negócios;

- (viii) aumento ou redução de capital da Emissora, suas condições (inclusive o preço de emissão de novas Ações) e a opção por aceitar terceiros no quadro de acionistas da Emissora);
- (ix) alterações nas políticas, práticas ou princípios contábeis da Emissora;
- (x) endividamento ou alavancagem financeira da Emissora ou das suas Controladas, desconto de duplicatas, cessão de recebíveis e/ou quaisquer outras operações financeiras de dívida;
- (xi) abertura, alteração do endereço e encerramento de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos relacionados ao objeto social da Emissora;
- (xii) estabelecimento ou alteração da remuneração dos Administradores da Emissora, incluindo-se o valor de *pro-labore* ou salário, bem como de formas de remuneração variável;
- (xiii) a aprovação e distribuição dos resultados anuais da Emissora, ou a distribuição de resultados em periodicidade inferior;
- (xiv) celebração de qualquer contrato, acordo ou assunção de obrigação de qualquer natureza pela Emissora de valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (xv) a divulgação de informações da Emissora a quaisquer terceiros que não sejam acionistas, ou assessores dos acionistas ou da Emissora, exceto quando tal divulgação integrar o curso normal dos negócios;
- (xvi) a prática de qualquer dos atos previstos nesta Cláusula 4.9.2 por qualquer Controlada ou Afiliada da Emissora;
- (xvii) operações envolvendo cisão, fusão, incorporação ou incorporação de Ações da Emissora e/ou das suas Controladas, ou qualquer outro tipo de reorganização societária da Talura e/ou das suas Controladas em ou com outra sociedade;
- (xviii) transformação da Emissora em outro tipo societário;
- (xix) permuta de Ações da Emissora de qualquer natureza ou recompra de Ações de emissão da Emissora para cancelamento ou para manutenção em tesouraria;
- (xx) emissão, resgate ou venda de quaisquer valores mobiliários de emissão da Emissora;
- (xxi) aquisição, Alienação de, ou a imposição de Gravames sobre, as Ações (inclusive as Ações mantidas em tesouraria), direitos de crédito, participações societárias, bens imóveis ou de bens de propriedade intelectual pela Emissora, de qualquer valor;

- (xxii) realização de operações da Emissora com Partes Relacionadas, exceto na hipótese em que uma Parte Relacionada venha a, cumulativamente, (a) ser cliente da Emissora e (b) efetuar os pagamentos conforme padrão praticado pela Emissora para demais clientes;
 - (xxiii) a escolha dos auditores independentes contábeis e atuariais da Emissora; e
 - (xxiv) a criação e/ou alteração de plano de opção de aquisição de Ações ou plano de incentivo de longo prazo baseado em Ações, bem como a outorga do direito de aquisição de Ações da Emissora.
- 4.10. **Notificações:** As notificações entre as Partes deverão ser feitas por escrito, em português, e deverão ser entregues pessoalmente ou por carta registrada (com aviso de recebimento), nos endereços abaixo, exceto se outro endereço for indicado, por escrito:
- (i) Se para a EMISSORA:
At: Marcelo Brandão Fonsi
End.: Rua Severino Coelho, nº 118, Jardim Virginia Bianca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02355-010
E-mail: marcelo@talura.io
 - (ii) Se para a Debenturista:
Av. das Nações Unidas, nº 10989, 12º andar, cj. 121 Vila Olimpia, São Paulo, SP, CEP 04.578-900Aos cuidados de: Rodrigo Guerra via rodrigo.guerra@comexport.com.br
- 4.11. **Garantia:** As Debêntures não terão garantia.
- 4.12. **Direito de Preferência:** Os atuais acionistas da Emissora renunciaram ao direito de preferência à subscrição das Debêntures previsto nos artigos 57, § 1º e 171, § 3º da Lei das S.A.
- 4.13. **Transferência das Debêntures:** A Debenturista não poderá ceder e transferir as Debêntures, a nenhum título, inclusive mediante operações societárias de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, exceto se expressamente autorizado pela maioria do capital votante da Emissora em Assembleia Geral da Emissora exclusivamente convocada para tal deliberação.
- 4.14. **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com

dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

- 5.1. Quando solicitada, a Emissora deverá fornecer aos seus acionistas e Debenturista as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei das S.A.

6. DA ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

- 6.1. Os titulares de Debêntures desta mesma Escritura de Emissão podem, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas (“Assembleia Geral de Debenturistas”).
- 6.2. A Assembleia poderá ser convocada pela Emissora ou por debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures.
- 6.3. Aplicar-se-á à Assembleia, no que couber, as disposições previstas na Lei das S.A. relativas à Assembleia Geral de Acionistas.
- 6.4. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 6.5. As deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas serão tomadas por maioria absoluta de votos dos Debêntures em circulação.
- 6.6. A Assembleia dos Debenturistas poderá deliberar sobre as matérias previstas no § 2º do artigo 57 da Lei nº 6.404/76.
- 6.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias.
- 6.8. Será dispensada a realização de Assembleias caso as Debêntures sejam detidas em sua totalidade por um único Debenturista, valendo o documento firmado por seu representante legal, na hipótese de se tratar de pessoa jurídica, para todos os fins previstos nesta Escritura de Emissão.
- 6.9. Nas deliberações da assembleia, a cada debênture caberá 1 (um) voto.

7. DAS DESPESAS

- 7.1. Correrão por conta da Emissora todos os custos com o registro dos atos necessários para a colocação da presente emissão, tais como, conforme aplicáveis, o registro desta Escritura de Emissão e da AGE, bem como com os custos incorridos com publicação na forma da lei.

8. INADIMPLEMENTO

- 8.1. Em caso de mora da Debenturista quanto à sua obrigação de integralizar as Debêntures nos prazos e condições previstos neste instrumento, esta terá um prazo de cura de 10 (dez) dias contados do envio de notificação, pela Emissora, acusando a mora corridos para o cumprimento e, em não ocorrendo, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, *pro rata die*.
- 8.2. Não se aplicarão as penalidades moratórias da Cláusula anterior caso a não integralização das parcelas das Debêntures seja fundamentada pela Debenturista em algum termo de outros documentos privados assinados pelas Partes que autorizem a descontinuidade das integralizações.

9. EXECUÇÃO ESPECÍFICA E TÍTULO EXECUTIVO

- 9.1. Além de todas as medidas legais possíveis, as Partes poderão promover a execução específica das disposições desta Escritura de Emissão, nos termos do previsto nos artigos 497, 536, 537 e 538 do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 9.2. As Partes e Intervenientes Anuentes reconhecem, nos termos do disposto no artigo 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro, que a presente Escritura de Emissão constitui título executivo extrajudicial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Esta Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

- 10.2. A eventual tolerância, tácita ou expressa, com qualquer infração ou descumprimento das disposições desta Escritura de Emissão, sejam principais ou acessórias, em hipótese alguma configurará renúncia a essas disposições e/ou disposições correlatas, ou novação desta Escritura de Emissão, podendo, a qualquer tempo, ser exigido o cumprimento das disposições descumpridas.
- 10.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 10.4. Fica eleito o foro da capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias porventura surgidas com relação a esta Escritura de Emissão.
- 10.5. As Partes e Intervenientes Anuentes concordam que, nos termos da Lei nº 13.874/19 (Lei da Liberdade Econômica), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, esta Escritura de Emissão e eventuais aditivos poderão ser firmados de maneira digital, com a utilização dos certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Dessa forma, a assinatura física desta Escritura de Emissão, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

As Partes firmam digitalmente esta Escritura de Emissão, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2022

Emissora:

TALURA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.
p. Marcelo Brandão Fonsi e Arthur Chun Kwang Lee

Debenturista:

MERCANTA COMERCIO EXTERIOR LTDA.

p. Alan Goldust e Rodrigo Guerra

Intervenientes Anuentes:

MARCELO BRANDÃO FONSI

JOÃO ROBERTO GOMES JUNIOR

ARTHUR CHUN KWANG LEE

PEDRO LEAL NOCE

Testemunhas:

1. _____

Nome: Kátia Benete de Souza

RG nº: 19.584.363-0

CPF/ME: 176.292.538-93

2. _____

Nome: Regiane Rodriguez

RG nº:13.038.803-8

CPF/ME: 074.382.338-98

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 228CFCF4E59849B6A0BF1E20BB8F7C6D

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Ata e Escritura Debêntures.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Luciano Maia

AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041

- WTJW TORRE D ANDAR 6 VILA NOVA

CONCEICAO

SP, SP 04543-011

lucianomaia@duartegarcia.com.br

Endereço IP: 191.254.57.50

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Luciano Maia

Local: DocuSign

31/01/2022 14:01:59

lucianomaia@duartegarcia.com.br

Eventos do signatário

Arthur Chun Kwang Lee

arthur@talura.io

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



CACABDA07ADA4C3...

Registro de hora e data

Enviado: 31/01/2022 14:02:43

Visualizado: 31/01/2022 14:06:23

Assinado: 31/01/2022 14:06:41

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.25.201.15

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/12/2021 12:18:16

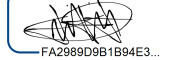
ID: bf757609-8a51-4829-a725-ceedfa1911d9

João Roberto Gomes Junior

joao@talura.io

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



FA2989D9B1B94E3...

Enviado: 31/01/2022 14:02:44

Visualizado: 31/01/2022 14:06:37

Assinado: 31/01/2022 14:06:58

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.193.212.16

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/01/2022 12:53:22

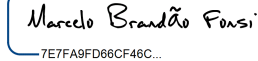
ID: d16467d1-8351-406f-a0f5-efb59c0e5b45

Marcelo Brandão Fonsi

marcelo@talura.io

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



7E7FA9FD66CF46C...

Enviado: 31/01/2022 14:02:44

Visualizado: 31/01/2022 14:04:55

Assinado: 31/01/2022 14:05:16

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.64.246.146

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/12/2021 12:59:57

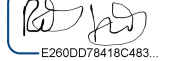
ID: e086e735-30f2-4608-97cc-7d975c0778b8

Pedro Leal Noce

pedrolealnoce@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



E260DD78418C483...

Enviado: 31/01/2022 14:02:44

Visualizado: 31/01/2022 15:06:10

Assinado: 31/01/2022 15:06:17

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 191.19.86.217

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 23/12/2021 13:09:17 ID: 053cd431-9dc9-4230-a449-3daa1ece5544		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Arthur Silva asilva@mourapetrone.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 31/01/2022 14:02:43
Francisco Capote Valente franciscovalente@duartegarcia.com.br DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 31/01/2022 14:02:43
Joaquim Barbosa de Almeida Spindler joaquimspindler@duartegarcia.com.br Estagiário Duarte Garcia Serra Netto e Terra Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 31/01/2022 14:02:44
Renato Valeriano Garcia rgarcia@mourapetrone.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 31/01/2022 14:02:45 Visualizado: 31/01/2022 14:04:09
Rodrigo Guerra rodrigo.guerra@comexport.com.br Diretor Comexport Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/12/2021 12:52:02 ID: 9a8d4e34-facf-42eb-806d-a21579e4cf2c	Copiado	Enviado: 31/01/2022 14:02:45 Visualizado: 31/01/2022 14:22:02
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/01/2022 14:02:45
Entrega certificada	Segurança verificada	31/01/2022 15:06:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/01/2022 15:06:17
Concluído	Segurança verificada	31/01/2022 15:06:17

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: suporte@duartegarcia.com.br

To advise DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at suporte@duartegarcia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to suporte@duartegarcia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to suporte@duartegarcia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.